

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMM-MA	Nº 008/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA GERAL.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.



Folha: 02
Proc. n°: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Matinha – MA.					
Setor requisitante (Secretaria da Câmara):					
Responsável pela Demanda: Alanilton Madeira Moraes					
E-mail: cmmatinhacpl@gmail.com					
1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA.					
2. Justificativa da necessidade da contratação.					
2.1. A administração pública municipal enfrenta desafios contínuos para garantir a legalidade, eficiência e transparência dos atos administrativos, especialmente no que se refere ao controle interno. O controle interno tem como função principal a fiscalização e orientação dos processos administrativos, contribuindo para a mitigação de riscos, prevenção de irregularidades e fortalecimento da governança pública. 2.2. Considerando a complexidade das normativas vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se essencial a contratação de uma consultoria especializada em controle interno. Essa consultoria fornecerá suporte técnico à Câmara Municipal de Matinha - MA, promovendo a conformidade dos processos administrativos, auxiliando na elaboração de normativas internas e capacitando os servidores para a correta execução das atividades de fiscalização e controle. 2.3. A ausência de um suporte técnico adequado pode comprometer a regularidade dos atos administrativos, aumentar a vulnerabilidade a falhas e gerar riscos de responsabilização da administração pública. Dessa forma, a consultoria atuará na implementação de boas práticas, revisão de procedimentos internos e no acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, garantindo maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. 2.4. Além disso, a consultoria fornecerá treinamentos específicos para os servidores, capacitando-os a desempenhar suas funções com maior segurança jurídica e técnica, minimizando riscos de desconformidade e fortalecendo a cultura de controle interno dentro da instituição. 2.5. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a legalidade dos atos administrativos, promover maior eficiência operacional, reduzir riscos institucionais e aprimorar os mecanismos de fiscalização e auditoria interna. A implementação dessas medidas resultará em uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública.					
3. Descrição e quantidades dos serviços					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR



Folha: 03
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: *

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

				UNIT.	TOTAL.
1	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;	UND.	12		
4. Observações gerais					
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.					
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Matinha/MA.					
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.					
4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.					
ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO				



Folha: 04
Proc. n °: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

003

290693054 - CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO

Matinha - MA, 10 de janeiro de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:6058945
3300

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL
OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara
Responsável pela Formalização da Demanda



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha S/N - Centro - Matinha - CEP: 65218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 05

Proc. Adm. 08 / 2025

Rubrica:

PORTARIA N.º 002/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

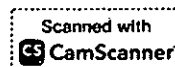
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 o Servidor ALANILTON MADEIRA MORAES, CPF N.º 605894533-00, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



Planos de Contratações Anuais > PCA 2025 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL > PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Última atualização: 03/01/2025

Id pca PNCP: 12526216000174-0-000001/2025

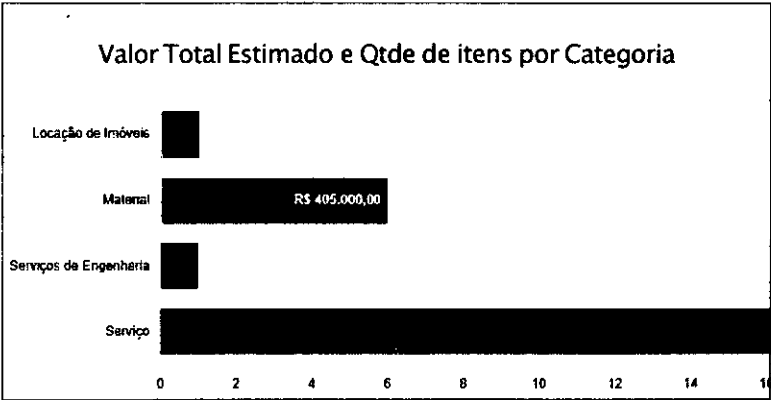
Data de publicação no PNCP: 05/09/2024

Local: Matinha/MA

Fonte: Licita + Brasil

Total de itens: 28

Valor Total estimado (R\$): R\$ 1.869.600,00



Detalhamento por Categoria

Locação de Imóveis

Material

Portal Nacional de Contratações Públicas

Serviço

Id do Item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
1	523703028 - CONSULTORIA CONTÁBIL	001	R\$ 144.000,00
2	884306642 - Consultoria e assessoria licitatória	002	R\$ 120.000,00
3	290693054 - CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO	003	R\$ 126.000,00
4	968632494 - CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	004	R\$ 96.000,00
5	744987493 - CONSULTORIA JURÍDICA	005	R\$ 120.000,00
6	959934092 - CONSULTORIA PARLAMENTAR	006	R\$ 96.000,00
7	377047257 - ASSESSORIA E CONSULTORIA PATRIMONIAL	007	R\$ 15.000,00
8	220274617 - prestação de serviços de preparação, tratamento técnico e gestão, de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA	008	R\$ 60.000,00
9	367968528 - GESTÃO DO SISTEMA E-SOCIAL	009	R\$ 72.000,00
10	546527981 - LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABIL	0010	R\$ 17.400,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Folha: 07
Proc. Adm. 09/2025

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Rubrica: [assinatura]

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Eng.º
[assinatura]

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Folha: 08
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 008/2025 – CMM

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência cotações solicitadas a empresas da área de serviço do referido objeto.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através de solicitações cotações e foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

Foram realizadas estimativas de custos, conforme a seguir:

Baseada no menor preço de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 021/2025 CMM; a empresa: NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 022/2025 CMM; a empresa: D. A. DUTRA;
Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 023/2025 CMM; a empresa: S TEIXEIRA NASCIMENTO;

Matinha (MA), 24 de janeiro de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:605894533
00

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1,
CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024 4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha -- MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 09
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: +

OFÍCIO Nº 021/2025 CMM

Matinha/MA, 24 de janeiro de 2025.

À Empresa: NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 55.409.187/0001-73

E-Mail: maiara96neves@gmail.com

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:6058945
3300
Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216869000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0
Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 10
Proc. Adm. 08 / 2025
Rubrica: +

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Origem da Solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
CNPJ:					
End:					
E-mail:				Fone:	
Representante:					
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;.	Mês	12		
VALOR TOTAL:					



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 22
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: f

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Folha: 12

Solicitação de Cotação

2 mensagens

Proc. Adm. 08 / 2025

Rubrica: f

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>
Para: maiara96neves@gmail.com

24 de janeiro de 2025 às 12:14

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 021.2025 CMM.pdf
182K

Maiara Neves <maiara96neves@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

25 de janeiro de 2025 às 18:05

Encaminho cotação conforme solicitado
[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO CONTROLE INTERNO CM MATINHA ASSINADO.pdf
165K

Cotação de Preços

Folha: 13
Proc. Adm. 08 / 2025
Rubrica: +

À
Câmara Municipal de Matinha/MA
Sr. Presidente/CPL

Prezado(a) Senhor(a)

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa Cotação de Preços relativa ao objeto abaixo:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: (MF) 55.409.187/0001-731

Sede: Praça Miguel Meireles, nº17, Centro, Cep: 65.380-000, Bom Jardim/MA São Luís – Maranhão.

Email: maiara96neves@gmail.com / nevescontabilidanc@gmail.com Fone: 98 984670621

Representante: Francisca Mayara das Neves Alves

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;.	Mês	12	R\$ 5000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 60.000,00

Validade: 60 dias

Bom Jardim/MA 25 de Janeiro de 2025

**FRANCISCA
MAYARA DAS NEVES
ALVES:06151247396**

Assinado de forma digital por
FRANCISCA MAYARA DAS
NEVES ALVES:06151247396
Dados: 2025.01.25 17:11:29
-03'00"

**Neves Contabilidade Consultoria E Assessoria Ltda
CNPJ: 55.409.187/0001-73**

Francisca Mayara das Neves Alves – Administradora CPF: 061.512.473-96



Folha: 14
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

OFÍCIO Nº 022/2025 CMM

Matinha/MA, 24 de janeiro de 2025.

À Empresa: D. A. DUTRA.
CNPJ: 43.956.620/0001-01
E-Mail: dwassessoriaeconsultaria@gmail.com

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589453
300

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
ND: CNBR, O=CP-Brasil, OU=presencial, OU=33218888000145, OU=Secretaria de Recelha Federal do Brasil - RFB, OU=DFEDERAL, OU=RFB
e-CNPJ A1100=ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Relevo: Eu sou o autor deste documento
Codificação
Fórmula PDF Reader Versão: 2023.2.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 15
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Origem da Solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
CNPJ:					
End:					
E-mail:				Fone:	
Representante:					
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;.	Mês	12		
VALOR TOTAL:					



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 16
Proc. Adm. 08 / 2025
Rubrica: [assinatura]

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Folha: 17

Solicitação de Cotação

2 mensagens

Proc. Adm. 08 / 2025

Rubrica:

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>
Para: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com

24 de janeiro de 2025 às 12:14

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 022.2025 CMM.pdf
183K

dwassessoria <dwassessoriaeconsultoria@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

24 de janeiro de 2025 às 15:24

cotação de preço, conforme solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta de DW.pdf
187K

COTAÇÃO DE PREÇO

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA -MA**

A empresa D A DUTRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01, com sede na Rua dos Azulões, nº 1 – Office Tower – Coluna 27- Sala 527, Renascença, São Luís -MA, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente, propõe a essa câmara os serviços dos objetos abaixo relacionados, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN.	V.MENSAL	VALOR TOTAL
01	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;	MÊS	12	5.300,00	63.600,00



DW ASSESSORIA & CONSULTORIA

Folha: 19
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: [assinatura]

Valor total da proposta: **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

São Luís -MA – MA, 24 de janeiro de 2025

DOURIVAL
ARAGAO
DUTRA:788200
49368

Assinado de forma
digital por DOURIVAL
ARAGAO
DUTRA:78820049368
Dados: 2025.01.24
15:23:19 -03'00'

Dourival Aragão Dutra
CPF: 788.200.493-68
Proprietário

D A DUTRA-ME

CNPJ: 43.956.620/0001-01

Rua dos Azulões, nº 01, Office Tower – Coluna 27, Sala 527- Renascença, São Luís - MA,
cep: 65.075-060, E-mail.: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 20
Proc. Adm. 08 / 2025
Rubrica: [assinatura]

OFÍCIO Nº 023/2025 CMM

Matinha/MA, 24 de janeiro de 2025.

À Empresa: **S TEIXEIRA NASCIMENTO**
CNPJ: 32.283.001/0001-87
E-Mail: nascimentoconsultoria@outlook.com.br

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589453300
3300

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216688000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Soft: PDF Reader Versão: 2023.2.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 21
Proc. Adm. 08/2005
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Origem da Solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
CNPJ:					
End:					
E-mail:					Fone:
Representante:					
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;.	Mês	12		
VALOR TOTAL:					



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 22
Proc. Adm. 08 / 2025
Rubrica: +

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Folha: 23

Proc. Adm. 08/2025

Rubrica:

24 de janeiro de 2025 às 12:14

Solicitação de Cotação

2 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Para: nascimentoconsultoria@outlook.com.br

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 023.2025 CMM.pdf**

182K

Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil

<nascimentoconsultoria@outlook.com.br>

Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

24 de janeiro de 2025 às

14:36

Folha: 24
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: f

(98) 9 8457-1971
nascimentoconsultoria@outlook.com.br
Rua da Alegria, 72 - Centro
São João do Caru - MA.



De: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 07:14

Para: nascimentoconsultoria@outlook.com.br <nascimentoconsultoria@outlook.com.br>

Assunto: Solicitação de Cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COTAÇÕES DE PREÇOS ASS.pdf
303K

NASCIMENTO
 COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 25
 Proc. Adm. 08/2025
 Rubrica: +

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Matinha- MA
Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação da nossa cotação de preços relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Proponente:

Razão Social: S TEIXEIRA NASCIMENTO

CNPJ: 32.283.001/0001-87

Endereço: Rua da Alegria, nº 66, Centro de São João do Caru-MA.

E-mail: nascimentoconsultoria@outlook.com.br

(DDD) Telefone: (98) 98457-1971.

Proposta de Preços:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QT D	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
➤ Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; ➤ Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; ➤ Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; ➤ Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; ➤ Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; ➤ Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos; ➤ Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;	MES	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

SIMONE
 TEIXEIRA
 NASCIMENTO
 O:05523574
 309

SÃO JOÃO DO CARU – MA. 24 de janeiro de 2025.

S TEIXEIRA NASCIMENTO
 Simone Teixeira Nascimento
 S TEIXEIRA NASCIMENTO
 CNPJ: 32.283.001/0001-87

nascimentoconsultoria@outlook.com.br | Rua da Alegria, 66, Centro, São João do Caru – MA



Folha: 26
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 008/2025 – CMM

A Câmara Municipal de Matinha – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 008/2025 – CMM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA	und	Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 021/2025 CMM; a empresa: NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	60.000,00
			Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 022/2025 CMM; a empresa: D. A. DUTRA;	63.600,00
			Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 023/2025 CMM; a empresa: S TEIXEIRA NASCIMENTO;	64.800,00
			Menor Preço / Pesquisa de mercado	R\$ 60.000,00

Matinha (MA), 27 de janeiro de 2025.
Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330
0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 27
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: 2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTO PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, no âmbito da administração pública, informamos que esta casa legislativa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no SINC CONTRATO (Portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto da Dispensa de Licitação nº007/2025, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da câmara municipal descrita detalhadamente no Termo de Referência.

O Objeto da Contratação Direta em tela consiste na A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Matinha - Ma. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou



Folha: 28
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através do Ofício nº 021/2025 e Anexo I, datado de 24/01/2025, empresa NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, Ofício nº 022/2025 e Anexo I, empresa D. A. DUTRA seguida do Ofício nº 023/2025 e Anexo I, empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO, de forma eletrônica, sendo entregue através do e-mail da câmara, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para, não deixando clara aos fornecedores da pesquisa de preço a forma de realização da licitação, assim deixando transparente que a câmara apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Ratifico que devido à especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do “Sistema Painel de Preço/Banco de Preço” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração. Justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela câmara visando o futuro certame.

Matinha (MA), 27 de janeiro de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:6058945330

0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=IDP-Brasil, OU=presecencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1,
CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 29
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo nº 008/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A administração pública municipal enfrenta desafios contínuos para garantir a legalidade, eficiência e transparência dos atos administrativos, especialmente no que se refere ao controle interno. O controle interno tem como função principal a fiscalização e orientação dos processos administrativos, contribuindo para a mitigação de riscos, prevenção de irregularidades e fortalecimento da governança pública.

2.2. Considerando a complexidade das normativas vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se essencial a contratação de uma consultoria especializada em controle interno. Essa consultoria fornecerá suporte técnico à Câmara Municipal de Matinha - MA, promovendo a conformidade dos processos administrativos, auxiliando na elaboração de normativas internas e capacitando os servidores para a correta execução das atividades de fiscalização e controle.

2.3. A ausência de um suporte técnico adequado pode comprometer a regularidade dos atos administrativos, aumentar a vulnerabilidade a falhas e gerar riscos de responsabilização da administração pública. Dessa forma, a consultoria atuará na implementação de boas práticas, revisão de procedimentos internos e no acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, garantindo maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.4. Além disso, a consultoria fornecerá treinamentos específicos para os servidores, capacitando-os a desempenhar suas funções com maior segurança jurídica e técnica, minimizando riscos de desconformidade e fortalecendo a cultura de controle interno dentro da instituição.

2.5. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a legalidade dos atos administrativos, promover maior eficiência operacional, reduzir riscos institucionais e aprimorar os mecanismos de fiscalização e auditoria interna. A implementação dessas medidas resultará em uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara



Folha: 30
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Municipal De Matinha - Ma.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração de contar com uma assessoria técnica especializada em direito público municipal, a fim de atender as necessidades constantes da Administração.

4.2. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

5.1. Através de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do Art. 74, III, “c” da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. REGISTRO DE PREÇO

6.1. Não.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução estão presentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Matinha - Ma.	UND.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Total Estimado:				R\$ 60.000,00	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A solução encontrada é a contratação de empresa em consultoria e assessoria técnica especializada na temática, contando-se com a expertise, equipe técnica, experiências e know-how da empresa ou profissional a ser contratado, que poderá



Folha: 31
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

empregar imediatamente suas técnicas e conhecimentos, de forma a implementar os mecanismos e processos internos necessários tão ocorra a contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A Com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal, se espera que a gestão pública possa se tornar mais eficiente e efetiva na implementação das políticas públicas programadas, com auditorias, investigações, diligências prévias e gestão de riscos que visem mitigar e/ou eliminar os possíveis danos decorrentes de más atuações de agentes públicos e prevenir a prática de atos ilícitos que venham a prejudicar o serviço público.

9.2. A contratação também espera que os indicadores sociais, econômicos e da câmara municipal sejam otimizados através da identificação de fatores críticos de sucessos e fracassos, de perdas fiscais, tributárias e outras receitas que possam contribuir com uma melhor aplicação e destinação do recurso público, em homenagem ao princípio da eficiência da Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

10.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa no 65 de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 5. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexecutáveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a empresas capacitadas, como prevê o Inciso II, 1º § do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela consultoria licitatória, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Entendemos não haver vantagem para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço prestado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não existem possíveis impactos ambientais a serem elencados.

13.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a contratação da consultoria técnica em controle interno, a Câmara Municipal de Matinha-MA obteve avanços significativos na governança e fiscalização administrativa. Entre os principais resultados alcançados, destacam-se:

14.2. Melhoria na conformidade dos processos administrativos com a legislação vigente, garantindo maior segurança jurídica;

14.3. Capacitação dos servidores responsáveis pelo controle interno, promovendo maior eficiência e assertividade na fiscalização;

14.4. Identificação e correção de falhas nos processos internos, reduzindo riscos e aumentando a transparência administrativa;

14.5. Implementação de normativas e procedimentos padronizados, assegurando maior organização e controle dos atos administrativos;

14.6. Otimização da execução orçamentária e financeira, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos;

14.7. Redução de riscos de responsabilização da administração pública por falhas em auditorias e fiscalizações externas;

14.8. Fortalecimento da cultura de controle interno, promovendo uma gestão mais ética e responsável.

14.9. Esses avanços contribuem diretamente para a melhoria da administração pública, assegurando maior eficiência, transparência e conformidade na Câmara Municipal de Matinha-MA.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



Folha: 33
Proc. n °: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

16. CONCLUSÃO

16.1. A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria técnica em controle interno para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha- MA. Isso garantirá a conformidade com a legislação vigente, aumentará a eficiência administrativa, promoverá a transparência nos processos e contribuirá para o aprimoramento contínuo dos serviços públicos prestados à população. 16.2. A escolha de uma empresa experiente e qualificada é fundamental para o sucesso dessa iniciativa. Este estudo técnico preliminar serve como base para a elaboração de um processo licitatório, que levará em consideração todas as necessidades e requisitos técnicos para atender aos objetivos estabelecidos.

Matinha (MA), 27 de janeiro de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:605894
53300

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=prossocial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,
OU=RFB e CPF A1, CN=ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 39
Proc. n °: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Elaboração da Matriz de Risco

Objeto: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA.

Senhora Contadora,

Conforme determinação, segue processo nº 008/2025, para elaboração da matriz de risco.

Atenciosamente,

Matinha (MA), 27 de janeiro de 2025.

**ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589
453300**

**Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara**

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receta Federal do Brasil - RFB, OU=
IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=
ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 35
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MAPA DE RISCO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

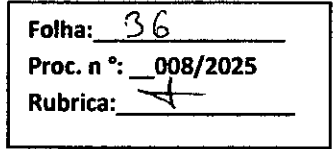
1. FASE DE ANÁLISE

1.1. ☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

1.2. ☐ Gestão do Contrato

2. RISCO

RISCO 01		
Probabilidade	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Impacto	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Id	Dano	
1.	Baixa qualidade do serviço da empresa.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar documentos comprobatórios que a empresa tem qualificação técnica.	PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Investir na análise dos documentos	PLANEJAMENTO
Risco 02		
Probabilidade	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto	
Impacto	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id	Dano	
1.	Inconformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo gerar a imagem institucional	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar análise jurídica prévia do edital e do contrato por equipe interna ou consultoria independente.	Assessoria Jurídica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão imediata do contrato com apoio de especialistas e regularização das falhas identificadas.	Assessoria Jurídica
RISCO 03		



Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 37
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Ao
Secretário da Câmara Municipal de Matinha - MA

Conforme solicito, segue matriz de risco referente ao processo administrativo nº 008/2025, para demais providências.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 27 de janeiro de 2025.

BRUNA LUYZA
NUNES
PINHEIRO:
61167823370

Assinado digitalmente por BRUNA LUYZA
NUNES PINHEIRO 61167823370
DN: cn=BR, ou=CP, ou=MA, ou=00000175,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RS e CP: AT, ou=SEM BRANCO,
ou=Assinador-eletronico, ou=BRUNA LUYZA
NUNES PINHEIRO 61167823370
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha S/N – Centro – Matinha – CEP: 65218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 38
Proc. Adm. 08 / 2025
Rubrica: [assinatura]

PORTARIA N.º 004/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO, CPF N.º 611.678.233-70, para exercer o cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

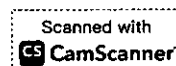
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

Clemilda Silva Pinheiro

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 39
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Matinha - Ma.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é no valor de **R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;	UND.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



Folha: 40
Proc. n °: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Valor Total Estimado:

R\$ 60.000,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A administração pública municipal enfrenta desafios contínuos para garantir a legalidade, eficiência e transparência dos atos administrativos, especialmente no que se refere ao controle interno. O controle interno tem como função principal a fiscalização e orientação dos processos administrativos, contribuindo para a mitigação de riscos, prevenção de irregularidades e fortalecimento da governança pública.

2.2. Considerando a complexidade das normativas vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se essencial a contratação de uma consultoria especializada em controle interno. Essa consultoria fornecerá suporte técnico à Câmara Municipal, promovendo a conformidade dos processos administrativos, auxiliando na elaboração de normativas internas e capacitando os servidores para a correta execução das atividades de fiscalização e controle.

2.3. A ausência de um suporte técnico adequado pode comprometer a regularidade dos atos administrativos, aumentar a vulnerabilidade a falhas e gerar riscos de responsabilização da administração pública. Dessa forma, a consultoria atuará na implementação de boas práticas, revisão de procedimentos internos e no acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, garantindo maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.4. Além disso, a consultoria fornecerá treinamentos específicos para os servidores, capacitando-os a desempenhar suas funções com maior segurança jurídica e técnica, minimizando riscos de desconformidade e fortalecendo a cultura de controle interno dentro da instituição.

2.5. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a legalidade dos atos administrativos, promover maior eficiência operacional, reduzir riscos institucionais e aprimorar os mecanismos de fiscalização e auditoria interna. A implementação dessas medidas resultará em uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Folha: 41
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração de contar com fornecimento de internet para as instalações da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades constantes da Administração. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



Folha: 42
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



Folha: 43
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – dispensa de licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



Folha: 44
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Folha: 45
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: *

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de



Folha: 46
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Folha: 47
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matinha (MA), 27 de janeiro de 2025.

**ALANILTON
MADEIRA**
MORAES:605894533
00

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
ND, CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216885000745, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ICP-FEDERAL, OU=RFB e-CPF
A1, CN=ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Pessoa: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 48
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

A Sua Excelência a Senhora
CLEMILDA SILVA PINNHEIRO
Ver. Presidente da Câmara
Nesta

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor Presidente,

Conforme determinação, segue processo nº 008/2025, para autorização e prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Matinha (MA), 27 de janeiro de 2025.

ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330
0

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330
ND, CNR, CNICP-Fiscal, CNP-Previdência, CNP-
3211689000145, CNP-Secretria de Receita Federal
do Brasil - RFB, CNP-FEDERAL, CNP-RFB e CNP A1.
ALANILTON MADEIRA MORAES:6058945330
Localização:
Fóssil PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 49
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Para: Setor de Contabilidade

A Sr.^a

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.**

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:9577261
8334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Matinha



Folha: 50
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CPL
Câmara Municipal de Matinha– MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação:

01 – Poder Legislativo
0101 – Câmara Municipal de Matinha
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 27 de janeiro de 2025.

BRUNA LUYZA
NUNES PINHEIRO
61167823370
Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha

Assinado digitalmente por BRUNA LUYZA
NUNES PINHEIRO 61167823370
DN: cn=BR, ou=CPL-Brazil, ou=10254618000170,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RSB e CPF: AT, ou=(EM BRANCO),
ou=Indeviduabilidade, ou=BRUNA LUYZA
NUNES PINHEIRO 61167823370
Resumo do conteúdo do documento
Qualificação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 51
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 008/2025.

Matinha – MA, 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA: 61299945
325
Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA 61299945325
NE: 0486, OUF: 0486, OUF: 0486
06254518001173, OUF: 06254518001173
Federal do Brasil - RFB, OUF: RFB e CPT A1,
OLIVIER BRANCO, OUF: OLIVIER BRANCO, CPT
LUCAS SILVA ARAUJO PENHA 61299945325
RFB: Es ou a não está sendo documentado
Localização:
Folha PDF: Resolva Versão: 2024 4 0

PORTARIA



Folha: 52
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA Nº 008/2025 GP CMM.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Lucas Silva Araújo Penha**, CPF nº 612.999.453-25, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Matinha/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se as servidoras **Bruna Luyza Nunes Pinheiro**, CPF nº 611.678.233-70 e **Dandara Botelho Azevedo**, CPF nº 611.492.003-16, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Biênio 2025 - 2026





Folha: 53
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74
Gabinete do Presidente

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Matinha – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 008/2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:957726
18334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216889000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara



Folha: 54
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, juntando o Presente Processo nas condições abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa de Licitação nº 007/2025.

TIPO: Menor Preço Global

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Matinha - MA.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

2. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a presente Contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:61299
945325

Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:6129945325
ID: C=BR, O=MICP-Brasil, OU=06254518000175, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videconferencia, CN=LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:6129945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 55
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 007/2025.

TIPO: Menor Preço por Lote

FUNDAMENÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de contratação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Mapa comparativo;
- d) ETP;
- e) Matriz de Risco;
- f) Termo de Referência;
- g) A dotação orçamentária;
- h) Autorização da Despesa;
- i) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

01 – NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.



Folha: 56

Proc. n.º: 008/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Art. 1º

Fica atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Folha: 57
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Matinha – MA, 27 de janeiro de 2025.

LUCAS SILVA
ARAÚJO
PENHA:612999453
25
Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAÚJO PENHA:61299945325
KD: D-BRL, O=C=Brasil, OU=00254618000175,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=Assinatura, CN=LUCAS SILVA
ARAÚJO PENHA:61299945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Perf: PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 58
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA ____/____/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados>;
<https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

1.0. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.5 - ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha



Folha: 59
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ _____ (_____).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: ____/____/2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. **Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo IV) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e



Folha: 63

Proc. n.º: 008/2025

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Folha: 64
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, ____ de ____ de 2025.

Agente de Contratação

Portaria ____/2025

MANUTENÇÃO



Folha: 65
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Matinha - Ma.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxílio na elaboração de projetos de leis	UND.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



Folha: 66
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

	sobre o controle interno e seus regimentos. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;				
Valor Total Estimado:				R\$ 60.000,00	

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A administração pública municipal enfrenta desafios contínuos para garantir a legalidade, eficiência e transparência dos atos administrativos, especialmente no que se refere ao controle interno. O controle interno tem como função principal a fiscalização e orientação dos processos administrativos, contribuindo para a mitigação de riscos, prevenção de irregularidades e fortalecimento da governança pública.
- 2.2. Considerando a complexidade das normativas vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se essencial a contratação de uma consultoria especializada em controle interno. Essa consultoria fornecerá suporte técnico à Câmara Municipal, promovendo a conformidade dos processos administrativos, auxiliando na elaboração de normativas internas e capacitando os servidores para a correta execução das atividades de fiscalização e controle.
- 2.3. A ausência de um suporte técnico adequado pode comprometer a regularidade dos atos administrativos, aumentar a vulnerabilidade a falhas e gerar riscos de responsabilização da administração pública. Dessa forma, a consultoria atuará na implementação de boas práticas, revisão de procedimentos internos e no acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, garantindo maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 2.4. Além disso, a consultoria fornecerá treinamentos específicos para os servidores, capacitando-os a desempenhar suas funções com maior segurança jurídica e técnica, minimizando riscos de desconformidade e fortalecendo a cultura de controle interno dentro da instituição.
- 2.5. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a legalidade dos atos administrativos, promover maior eficiência operacional, reduzir riscos institucionais e aprimorar os mecanismos de fiscalização e auditoria interna. A implementação dessas medidas resultará em uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração de contar com fornecimento de internet para as instalações da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades constantes da Administração.

Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 4.2. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.

- 4.3. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – dispensa de licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.3. Habilitação Jurídica:

6.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

6.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

6.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

6.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 6.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

- 6.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 6.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 6.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

- 6.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.



Folha: 74
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

MINUTA



Folha: 75
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender às necessidades da Câmara Municipal De Matinha - Ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxílio na elaboração de projetos de	Mês	12		



Folha: 76

Proc. n.º: 008/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

	leis sobre o controle interno e seus regimentos. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;				
--	---	--	--	--	--

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 079

Proc. n°: 008/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.



Folha: 78
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.



Folha: 79

Proc. n.º: 008/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

MANUTIDA



Folha: 80
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

“Elaborado Pela Assessoria jurídica”.

MINUTA



Folha: 81

Proc. n °: 008/2025

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

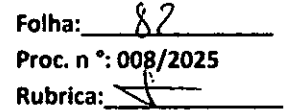
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM

ANEXO VI –
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se à prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, que deu origem ao Contrato nº /2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 008/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 007/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal De Matinha
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia __/__/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ ____ (____). Matinha (MA), __ de __ de 2025. Secretária Geral Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/__	



**LUCAS SILVA
ARAÚJO
PENHA:61299945**

Assinado digitalmente por LUCAS DE VIL ARRAUJO
em 05/10/2025 às 14:05:05
UF RJ, CN=, OU=, CN=LUCAS DE VIL ARRAUJO, C=BR
Instituição de Registro Profissional de Estado - RPE, CN=RPE
Instituição de Registro Profissional de Estado - RPE, CN=RPE
LUCAS DE VIL ARRAUJO PENHA 61299945
Assinado por e-mail digitalmente
Localização
Rua Prof. Heitor Vitor 2254-6

**325
Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 83
Proc. n º: 008/2025
Rubrica:

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO
DA PRESIDENTE A SRA.
CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A
EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	------	-------	-----------------------	----------------------



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.	mês		R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.4. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.5. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;
Indenizações e multas.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

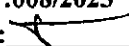
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



Folha: 95
Proc. n °:008/2025
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, _____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PARECER JURÍDICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA -MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante **Dispensa de licitação**, prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que visa à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.**

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a análise:

- Documento de formalização da demanda;
- ETP;
- Matriz de risco;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- Pesquisa de preço
- Mapa Comparativo
- Termo de referência;
- Documentos referente à habilitação das empresas;
- Autorização da autoridade competente
- Informação orçamentária

2. ANÁLISE

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CFRB/88, limita sua presunção, permitindo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conhecida como “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração Pública.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 5, I da Constituição Federal, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo, que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se exceções à regra geral.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

Neste passo, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII – mapa comparativo;

IX - autorização da autoridade competente.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta. Onde, o artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 2024 - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Portanto, da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumprido frisar que, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

direta não significa burlar os princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

3. RECOMENDAÇÕES

Recomendo ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

4. CONCLUSÃO

Analisados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista na legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **opino favoravelmente** pela possibilidade da contratação direta dos serviços.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Matinha – MA, 27 de janeiro de 2025.

Emily Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica/CMM
Portaria nº 009/2025



Folha: 02
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À CPL/CMM

Com solicitação atendida, encaminhe-se os autos para que seja dada continuidade no trâmite processual.

Matinha – MA, 27 de janeiro de 2025.

Emilly Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica/CMM
Portaria nº 009/2025



Folha: 103
Proc. Adm. 08/9293
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA N.º 009/2025 - CMM-MA

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora Emilly Egislayne Castro Melônio, CPF N.º 612.267.253-80, para exercer o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





Folha: 104
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativa Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 30/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL; <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Município de Matinha - MA

Folha: 105
 Loc. Adm. 08/01/2025
 Publica: 08/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA
 Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021



PODER EXECUTIVO

VOLUME V, Nº 531/2025, MATINHA-MA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA R S SOARES NETO – EPP. 1

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM 2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM 2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025-DL/CMM 3

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 3

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA R S SOARES NETO – EPP.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA R S SOARES NETO – EPP. A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Sra. prefeita Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 – SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04. CONTRATADA: R S SOARES NETO – EPP, sediada na Rua João Amaral Silva Nº 150, Centro, CEP: 65.218-000, Matinha – MA., inscrita sob o CNPJ nº 31.418.740/0001-76 neste ato representada pelo Sr. Raimundo Sousa Soares Neto, RG nº 021640102002-0 SSP/MA CPF Nº 053.999.243-74, no fim assinados, resolve Aditar o Contrato nº 31/2024–MATINHA/MA, conforme consta do Processo Administrativo nº 6.479/2024- Matinha/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte, alimentação e disponibilização de portal transparência e portal institucional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matinha/MA. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 31/2024 –Matinha/MA, por um período adicional de 08 (oito) meses, correspondente ao período de 31/12/2024 a 31/08/2025, restando as demais cláusulas inalteradas. Matinha, 31 de dezembro de 2024. Liniêlda Nunes Cunha. Prefeita Municipal.

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://matinha.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-580120255811

ISSN 2965-4874

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 30/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 30/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



Folha: 109

Proc. Adm. 08/2025

Rubrica: 

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025-DL/CMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 30/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cmmatinhacpl@gmail.com

VK DO EDITAL; <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO (MÍDIA E PUBLICIDADE LEGAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme Termo de Referências, para atendimento da lei de acesso à informação, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas. **NOME DO CREDOR:** ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.769.245/0001-92, com sede na Rua Inglaterra, nº 243 - Itaperi, Fortaleza - CE, CEP: 60.714-150. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO. Ver. Presidente da Câmara.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO ASSESI BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.769.245/0001-92. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/01/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2025. VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (OITO



MIL E QUATROCENTOS REAIS) A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: CLEMÊNIA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, MATINHA - MA, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Proc. Adm. 08 / 2019
Rubrica: 



Folha: 109
Proc. Adm. 08/1205
Rubrica: f



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO
CEP: 65218-000 - Matinha - MA
www.matinha.ma.gov.br

Nilton Carlos Silva Everton
Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





Folha: 330
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 30/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados>;
<https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

1.0. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.1.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.1.5 - ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha



Folha: 111
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. **Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo IV) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos



Folha: 112
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



Folha: 113
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Folha: 114
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



Folha: 115
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei



Folha: 116
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, 27 de janeiro de 2025.


Lucas Silva Araújo Penha

Agente de Contratação
Portaria 008/2025



Folha: 117
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMIINISTRATIVO Nº 008/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Matinha - Ma.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus	UND.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



Folha: 118
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

	regimentos. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;				
Valor Total Estimado:				R\$ 60.000,00	

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A administração pública municipal enfrenta desafios contínuos para garantir a legalidade, eficiência e transparência dos atos administrativos, especialmente no que se refere ao controle interno. O controle interno tem como função principal a fiscalização e orientação dos processos administrativos, contribuindo para a mitigação de riscos, prevenção de irregularidades e fortalecimento da governança pública.
- 2.2. Considerando a complexidade das normativas vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se essencial a contratação de uma consultoria especializada em controle interno. Essa consultoria fornecerá suporte técnico à Câmara Municipal, promovendo a conformidade dos processos administrativos, auxiliando na elaboração de normativas internas e capacitando os servidores para a correta execução das atividades de fiscalização e controle.
- 2.3. A ausência de um suporte técnico adequado pode comprometer a regularidade dos atos administrativos, aumentar a vulnerabilidade a falhas e gerar riscos de responsabilização da administração pública. Dessa forma, a consultoria atuará na implementação de boas práticas, revisão de procedimentos internos e no acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, garantindo maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 2.4. Além disso, a consultoria fornecerá treinamentos específicos para os servidores, capacitando-os a desempenhar suas funções com maior segurança jurídica e técnica, minimizando riscos de desconformidade e fortalecendo a cultura de controle interno dentro da instituição.
- 2.5. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a legalidade dos atos administrativos, promover maior eficiência operacional, reduzir riscos institucionais e aprimorar os mecanismos de fiscalização e auditoria interna. A implementação dessas medidas resultará em uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Folha: 119
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração de contar com fornecimento de internet para as instalações da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades constantes da Administração.

Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 4.2. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.
- 4.3. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Folha: 120
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).



Folha: 121
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – dispensa de licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.3. Habilitação Jurídica:

6.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

6.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

6.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

6.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

6.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU



Folha: 122
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

- 6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 6.3.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

- 6.4.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.4.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4.5.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.4.7.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.4.8.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.4.8.1.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda



Folha: 123
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha
Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000
Ação: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário



Folha: 124
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



Folha: 125
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 126
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Matinha - Ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus	Mês	12		



Folha: 127
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

	regimentos. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;				
--	--	--	--	--	--

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA
PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão
totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 128
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.



Folha: 129
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 130
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 131
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA,
POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE A SRA.
CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A EMPRESA
_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela (o) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	------	-------	--------------------	-------------------



Folha: 132
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.	mês		R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.4. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.5. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;



Folha: 133
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Folha: 139
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Folha: 135
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:



Folha: 136

Proc. n.º: 008/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Folha: 137
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Folha: 138
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).



Folha: 139
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Folha: 140
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

Indenizações e multas.



Folha: 141
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



Folha: 142
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 143
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM

ANEXO VI –
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se à prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, que deu origem ao Contrato nº /2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 008/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 007/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal De Matinha
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia __/__/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ ____ (____). Matinha (MA), __ de __ de 2025. Secretária Geral Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/__	



Folha: 144
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Ofício nº 024/2025 – CPL/CMM

Matinha – MA, 30 de janeiro de 2025.

À Empresa:

NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 55.409.187/0001-73

Endereço: Praça Miguel Meireles, nº17, Centro, Cep: 65.380-000, Bom Jardim/MA São Luís – Maranhão.

E-mail: maiara96neves@gmail.com

Assunto: Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:61299945
325
Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:61299945
Nº. Cert. 04638184, 04/01/2025
02546188075, 04/01/2025
Fazenda do Brasil - RFB, COFINS e CPMF AT
OU EM BRANCO, OU em branco, com
LUCAS SILVA ARAUJO PENHA:61299945
Data: 30/01/2025, 10:00:00
Local: [illegível]
Fonte: PDF Signer Versão 2024.1.0



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Folha: 145**Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.**Proc. Adm. 08/2025

2 mensagens

Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

30 de janeiro de 2025 às 17:23

Para: maiara96neves@gmail.com

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO - OFICIO 024.2025 CMM.pdf
180K

Maiara Neves <maiara96neves@gmail.com>

30 de janeiro de 2025 às 21:54

Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Segue documentação solicitada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

CERTIDÃO ESPECIFICA DA JUCEMA.pdf
68K

BALANÇO PATRIMONIAL_20250107151552_DocumentodeInteresse_MAE2500003254.pdf
907K

Certidão simplificada da jucema.pdf
68K

Certidão de falencia e recuperação judicial.pdf
220K

 **Certidões dossie NEVES.pdf**
1950K

 **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.pdf**
154K

Folha: 146

Proc. Adm. 08/2005

Rubrica: +



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 147

Proc. Adm. 08 / 2025

Rubrica: +

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.409.187/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2024
NOME EMPRESARIAL NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEVES CONTABILIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC MIGUEL MEIRELES	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****
CEP 65.380-000	BAIRRO/DISTRITO MIGUEL MEIRELES	MUNICÍPIO BOM JARDIM
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAIARA96NEVES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8467-0621/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2024 às 16:05:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Folha: 148

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FRANCISCA MAYARA DAS NEVES ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 06/10/1993, nº do CPF 061.512.473-96, residente e domiciliada na cidade de Bom Jardim - MA, na PRAÇA MIGUEL MEIRELES, nº 17, MIGUEL MEIRELES, CEP: 65380-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, e usará a expressão NEVES CONTABILIDADE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: PRAÇA MIGUEL MEIRELES, nº 17, MIGUEL MEIRELES, Bom Jardim - MA, CEP: 65380000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 18.21-1-00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; 18.22-9-01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-01 - FOTOCÓPIAS; 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 18.21-1-00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; 18.22-9-01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-01 - FOTOCÓPIAS; 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
 CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
 CNAE Nº 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
 CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/06/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

Folha: 149
 Proc. Adm. 08/2015
NEVES

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA **NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCA MAYARA DAS NEVES ALVES	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCA MAYARA DAS NEVES ALVES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de

Folha: 150

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Bom Jardim - MA, 01 de junho de 2024

FRANCISCA MAYARA DAS NEVES ALVES
Sócio/Administrador



Folha: 151
Proc. Adm. 08/2009
Rubrica: +

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06151247396	FRANCISCA MAYARA DAS NEVES ALVES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2024 15:51 SOB Nº 21201540883.
PROTOCOLO: 240740025 DE 05/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407849230. CNPJ DA SEDE: 55409187000173.
NIRE: 21201540883. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2024.
NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 152

Proc. Adm. 208/2024

Rubrica:



ALVARÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Nº 208/2024

Insc. Municipal
4595-0

CNPJ
55.409.187/0001-73

Data da Constituição
05/06/2024

Nome/Razão Social
NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Data de Início
05/06/2024

Denominação Comercial
NEVES CONTABILIDADE

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
1821100 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
1822901 - SERVIÇOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
7020403 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901 - FOTOCOPIAS
8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
PC MIGUEL MEIRELES

Número
17

Complemento

Quadra
Bairro
MIGUEL MEIRELES

Data de Cadastro
10/06/2024

Validade
31/12/2024

Código de Autenticação
OLSO-I2TE

Informações Adicionais

BOM JARDIM-MA, 10 de junho de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

10/06/2024 11:55:24



Proc. Adm. 08/2025
Rubrica:



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMPANHIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR



VEÍCULO EM FOM E TERRITÓRIO MARANHÃO

2789801392

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3.1.1 NOME E SOBRENOME
FRANCISCA MAYARA DAS NEVES ALVES

1.ª HABILITAÇÃO
03/10/2019

2. DATA, LOCAL E CATEGORIA DO VEÍCULO
06/10/1993, BOM JARDIM, MA

4. DATA DE EMISSÃO
12/04/2024

4.6 VALOR DO
11/04/2024

ACT
D

4.4 END. RESIDENCIAL E CATEGORIA DO
0351070420080 SSP MA

4.5 CN
061.512.473-46

4.6 Nº DE REGISTRO
07345394-783

4.7 C.D. VIG
AB

4.8 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

4.9 FUNÇÃO
ANTONIO ALVES

4.10 MARCA DE JESUS DAS NEVES

4.11 OBSERVAÇÕES

4.12 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.13 OBSERVAÇÕES

4.14 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.15 OBSERVAÇÕES

4.16 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.17 OBSERVAÇÕES

4.18 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.19 OBSERVAÇÕES

4.20 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.21 OBSERVAÇÕES

4.22 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.23 OBSERVAÇÕES

4.24 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.25 OBSERVAÇÕES

4.26 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.27 OBSERVAÇÕES

4.28 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.29 OBSERVAÇÕES

4.30 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.31 OBSERVAÇÕES

4.32 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.33 OBSERVAÇÕES

4.34 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.35 OBSERVAÇÕES

4.36 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.37 OBSERVAÇÕES

4.38 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.39 OBSERVAÇÕES

4.40 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.41 OBSERVAÇÕES

4.42 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.43 OBSERVAÇÕES

4.44 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.45 OBSERVAÇÕES

4.46 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.47 OBSERVAÇÕES

4.48 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.49 OBSERVAÇÕES

4.50 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.51 OBSERVAÇÕES

4.52 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.53 OBSERVAÇÕES

4.54 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.55 OBSERVAÇÕES

4.56 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.57 OBSERVAÇÕES

4.58 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.59 OBSERVAÇÕES

4.60 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.61 OBSERVAÇÕES

4.62 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.63 OBSERVAÇÕES

4.64 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.65 OBSERVAÇÕES

4.66 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.67 OBSERVAÇÕES

4.68 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.69 OBSERVAÇÕES

4.70 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.71 OBSERVAÇÕES

4.72 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.73 OBSERVAÇÕES

4.74 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.75 OBSERVAÇÕES

4.76 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.77 OBSERVAÇÕES

4.78 LOCAL
SÃO LUIS, MA

4.79 OBSERVAÇÕES

[illegible]

I<BRA073453967<833<<<<<<<<<<
9310069F3404115BRA<<<<<<<<<6
FRANCISCA<<MAY<DAS<NEVES<ALVES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 184
Proc. Adm. 07/2005
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 55.409.187/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:41:39 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **FF5E.7B9D.4E6A.F7DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha: 155
Proc. Adm. 08 / 2005
Rubrica: +

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 55.409.187/0001-73
Razão Social: NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSORI
Endereço: PC MIGUEL MEIRELES 17 / MIGUEL MEIRELES / BOM JARDIM / MA / 65380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2025 a 30/01/2025

Certificação Número: 2025010101326345765240

Informação obtida em 02/01/2025 13:50:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha: 156Proc. Adm. 08 / 2025Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001686/25

Data da

02/01/2025 17:19:59

Inscrição Estadual: 128583037

CPF/CNPJ: 55409187000173

Razão Social: NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: PCA MIGUEL MEIRELES, 17 CEP: 65380000 - MIGUEL MEIRELES

Telefone: (98)984670621

Município: BOM JARDIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/01/2025 17:19:59



Folha: 157
Proc. Adm. 08 / 2025
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000346/25

Data da

02/01/2025 17:25:47

Inscrição Estadual: 128583037

CPF/CNPJ: 55409187000173

Razão Social: NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: PCA MIGUEL MEIRELES, 17 CEP: 65380000 - MIGUEL MEIRELES

Telefone: (98)984670621

Município: BOM JARDIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/01/2025 17:25:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

CNPJ: 06.229.975/0001-72



Folha: 158
Proc. Adm. 12/02/2025 09:50:21
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 110/2025

AUTENTICAÇÃO: DFFA23E3F38973DE8A5A2BCE627E261B

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **55.409.187/0001-73**, situada à **PC MIGUEL MEIRELES, 17 MIGUEL MEIRELES**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **13/05/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BOM JARDIM-MA, 12/02/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

CNPJ: 06.229.975/0001-72



Folha: 189 12/02/2025 09:49:45

Proc. Adm. 08 / 2025

Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 109/2025

AUTENTICAÇÃO:3D36C07721A0A5A96436D6C536A132EC

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **55.409.187/0001-73**, situada à **PC MIGUEL MEIRELES, 17 MIGUEL MEIRELES**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **13/05/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BOM JARDIM-MA, 12/02/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha: 160
Página 1 de 1
Proc. Adm. 08/2008
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.409.187/0001-73
Certidão nº: 11646/2025
Expedição: 02/01/2025, às 17:43:03
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.409.187/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha: 161
Proc. Adm. 08 / 2025
Rubrica: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/01/2025

Nº da certidão: 12500157822

Data de validade: 15/03/2025

Código de Validação: fb686e20ee

NOME: NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 55.409.187/0001-73

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Empresa: NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
C.N.P.J.: 55.409.187/0001-73
Endereço: PC MIGUEL MEIRELES, 17, MIGUEL MEIRELES, BOM JARDIM/MA, CEP 65380-000
Período: 01/06/2024 a 31/12/2024
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001

Folha: 162
Proc. Adm. 08 / 2025
Rubrica: 

BALANÇO DE ABERTURA

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	30.000,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	30.000,00D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	30.000,00D
4	1.1.1.01	CAIXA	30.000,00D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	30.000,00D
149	2	PASSIVO	30.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.000,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FRANCISCA MAYARA DAS NEVES ALVES
Sócia Administradora
CPF: 061.512.473-96

JUVENIL ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 010874/O-2
CPF: 699.615.303-49



Folha: 163
Proc. Adm. 68 / 2025
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06151247396	FRANCISCA MAYARA DAS NEVES ALVES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 20:20 SOB Nº 20250005743.
PROTOCOLO: 250005743 DE 03/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500175331. CNPJ DA SEDE: 55409187000173.
NIRE: 21201540863. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

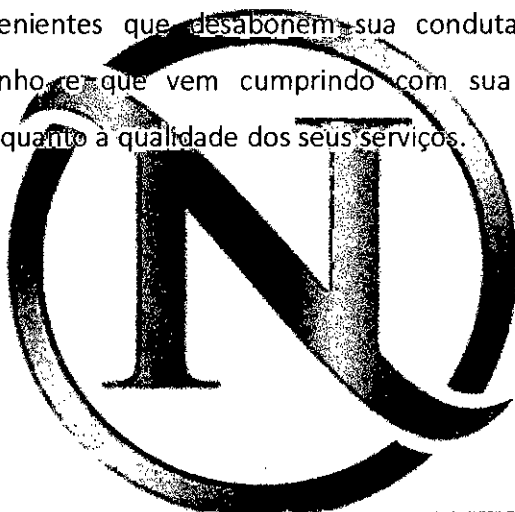


NASCIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Folha: 169
Proc. Adm. 08 / 2025
Rubrica: [assinatura]

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Praça Miguel Meireles, nº 17, Bom Jardim - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.409.187/0001-73, firmou contrato com a empresa **S TEIXEIRA NASCIMENTO**, prestando os serviços técnicos especializados de **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO**, no período de outubro a dezembro de 2024. Declaramos que os serviços foram prestados conforme solicitação da contratante, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que vem cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos seus serviços.



SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO
05523574309

Assinado digitalmente por SIMONE TEIXEIRA
NASCIMENTO:05523574309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
CPFAS, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Videoconferência, OU=29422374000187, CN=
SIMONE TEIXEIRA, s/n,
NASCIMENTO:05523574309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

S TEIXEIRA NASCIMENTO
CNPJ: 32.283.001/0001-87
Representante Legal

S TEIXEIRA NASCIMENTO

CNPJ: 32.283.001/0001-87

nascimentoconsultoria@outlook.com.br | Rua da Alegria, 66, Centro, São João do Caru - MA

Folha: 165
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: 



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA Portadora do CNPJ 55.409.187/0001-73 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500059208
NIRE (Sede) 21201540883	CNPJ 55.409.187/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/06/2024	Início de Atividade 01/06/2024
Endereço Completo PRAÇA MIGUEL MEIRELES, Nº17, MIGUEL MEIRELES - Bom Jardim/MA - CEP65380000			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato 310	Número 20250005743	Arquivamentos Posteriores Data 07/01/2025	Descrição OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
090	20240740025	05/06/2024	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201540883	05/06/2024	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2025, às 17:28:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T3DZQPGF.



MAC2500059208

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA			Protocolo: MAC2500036773	
NIRE: 21201540883 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201540883		CNPJ 55.409.187/0001-73		Data de Ato Constitutivo 05/06/2024
Início de Atividade 01/06/2024				
Endereço Completo Praça MIGUEL MEIRELES, Nº 17, MIGUEL MEIRELES - Bom Jardim/MA - CEP 65380-000				
Objeto Social 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade; 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão; 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 ? Fotocópias; 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome FRANCISCA MAYARA DAS NEVES ALVES		CPF/CNPJ 061.512.473-96	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador Nome FRANCISCA MAYARA DAS NEVES ALVES		CPF 061.512.473-96	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 07/01/2025	Número 20250005743	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2025, às 18:25:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GPEKNHVJ.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Neves Contabilidade Consultoria E Assessoria Ltda inscrita Cnpj 55.409.187/0001-73 por intermédio de sua representante legal o(a) Sr(a) Francisca Mayara das Neves Alves portador (a) da Carteira de Identidade nº 0351070420080 e do CPF nº.061.512.473-96.

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

FRANCISCA
MAYARA DAS
NEVES

ALVES:06151247396

Assinado de forma
digital por FRANCISCA
MAYARA DAS NEVES
ALVES:06151247396

Dados: 2025.01.30
21:53:28 -03'00'

Neves Contabilidade Consultoria E Assessoria Ltda
CNPJ: 55.409.187/0001-73

Francisca Mayara das Neves Alves – Administradora CPF: 061.512.473-96



Folha: 168
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 007/2025.

TIPO: Menor Preço por item

FUNDAMENAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PREAMBULO

Na data de 30/01/2025, após às 17:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução Legislativa nº 4.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

Conforme fundamentação do art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, foi aberto prazo de 3 dias uteis para envio de novas propostas, sem não houve interessados. A empresa NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.409.187/0001-73, apresentou proposta na fase de pesquisa, sendo a de menor valor e foi solicitado a mesma a documentação de habitação.

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação

HABILITAÇÃO:

O participante **NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.409.187/0001-73, encaminhou a documentação de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, pelo e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com, nos termos do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação.

ENCERRAMENTO:

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 30/01/2025, às 19:00 (dezenove horas).



Folha: 169
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Matinha – MA, 30 de janeiro de 2025.

Lucas Silva Araujo Perma
Lucas Silva Araujo Perma
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Membro da Comissão
Portaria 008/2025

Dandara Botelho Azevedo
Dandara Botelho Azevedo
Membro da Comissão
Portaria 008/2025



Folha: 170
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

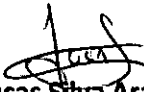
DESPACHO

À

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Segue processo Administrativo Nº 008/2025, para demais providências.

Matinha – MA, 30 de janeiro de 2025.


Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025



Folha: 171
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2025

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

NOME DO CREDOR: NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.409.187/0001-73, sediada na Praça Miguel Meireles, nº 17, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=3321968000145, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=DFEDERAL, OU=RFB e CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 172
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À
Comissão de Contratação.

Encaminho processo para as demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.**

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618
334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Ver. Presidente da Câmara